



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 317/2017

OBJETO: Aquisição de Veículo Customizado para Atendimento Móvel Itinerante

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 11.12.17

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 21.12.17

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 21.12.17

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15 horas do dia 21.12.17

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2017.

Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS 20.905



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS, representada pela Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/17 de 14 de agosto de 2017, torna publico que realizará, na data, horário e local acima indicados licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” objetivando aquisição de Veículo para o CRA-RS, conforme detalhamentos consoante neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria 052/2017, de Dia 14 de agosto de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a. **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.pregaobanrisul.com.br, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- b. **Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às 15:00 horas do dia 21/12/2017, no mesmo endereço www.pregaobanrisul.com.br.
- c. **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição o 01 (um) veículo de atendimento em representação do CRA-RS, conforme especializações constantes no Termo de Referência – Anexo A.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo A, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de referência;

Anexo B – Minuta do Contato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.



3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro, para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por qualquer Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; Em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

3.3.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/2013 (LDO-2014). Artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/20013 (LDO-2014).

3.5. Como condição para participar no Pregão, deverá declarar:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n°123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
3. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
4. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.
7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n°123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.
- 4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis ante da data da realização do pregão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meios da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>, até a data e horário da abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar n° 123, de 2006.



5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor GLOBAL – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL - , que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do objeto, indicando detalhadamente os itens constantes do veículo, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, para especificar os itens constantes dos veículos ofertados;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes inclusive contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final do menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação da pregoeira e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, números de CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e prospera com cargo e CPF, prazo e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura a sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio poderá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada – sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores aqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade e de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidade ou conselhos de classe, sindicatos e similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;



- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo como Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, e sofrerão as sanções cabíveis em lei.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexado a documentação, em campo oportuno a ser aberto no <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores> pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo Pregoeiro por meio de chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério do CRA-RS, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que se trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério do CRA-RS, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facilitado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. A sessão publicado Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

a. Habilitação Jurídica;

b. Qualificação Econômico-Financeira;

c. Qualificação Técnica;

d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

e. Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, 2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º da Lei Nº 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



d. No caso de **sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

b. Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. Serão consideradas na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente de sede ou domicílio da licitante.

e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

f. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Conselho Federal de Administração e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.
- h. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1, em quaisquer dos índices – Liquidez Geral – LG, Solvência Geral –SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, se for o caso;
- i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- j. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- k. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica – A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviço/venda, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Deverá ser encaminhado na forma eletrônica no mesmo momento do envio da proposta de preços, caso não seja não seja documento obrigatório no SICAF, possibilitando dessa forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento aos disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº 123/06;
- c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Na hipótese de a documentação ser apresentada por fax, obriga-se o licitante apresentá-la em original ou por cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.7. O numero do fax o **(51) 3014-4700**;



11.8. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a CRA-RS, Administrativo Financeiro, Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – CEP: 901030-000.

11.9. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com copia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL”

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA: _____”

11.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.11. Será inabilitado licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmo estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmo deverão atender às exigências contidas nos itens 11.6. e 11.9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal, o procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas os documentos de forma original, os mesmo não serão devolvidos à empresa, passando a entregar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na parte eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.



12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data do recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar a abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver a sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inhabilitar a Licitante ou que julgar a proposta terão efeitos suspensivos;

14.6. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.9. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;



14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do CRA-RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada a proposta do licitante vencedor.

16.2. O CRA-RS convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRA-RS.

16.4. É facultado ao CRA-RS, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mutuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita “on line”, por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.



16.8. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RS E DA CONTRATADA

As obrigações do CRA-RS e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste edital.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização estão estabelecidos no Contrato, Anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite pelo Gestor/Fiscal na Nota Fiscal, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20.2. A Nota Fiscal deverá ser discriminada contendo o valor do veículo com o baú e o valor da customização.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.06.07.002 – Sistema de Comunicação CRA Itinerante no valor de R\$ 58.700,00 e contrapartida CRA-RS na despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Máquinas Motores e Equipamentos no valor de R\$ 101.300,00, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por item expresso em real, ficando o licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

22.2. O valor global estimado para gastos será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.540, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações descritas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. Caso o CRA-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DO ADIANTAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25. DOS ILICÍTOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 26.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 26.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações do Edital.
- 26.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 26.2.1.** O pedido de esclarecimento será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.2.2.** Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos adm.fin@crars.org.br.
- 26.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.4.** não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 26.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento para aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 26.13.1.** O Edital também está disponibilizando, na íntegra, no site www.crars.org.br
- 26.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 26.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 26.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre – RS, 07 de dezembro de 2017.

Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS 20.905



ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 319/2017

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 8º e do inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CUSTOMIZADO PARA ATENDIMENTO MÓVEL ITINERANTE DO CRA-RS.

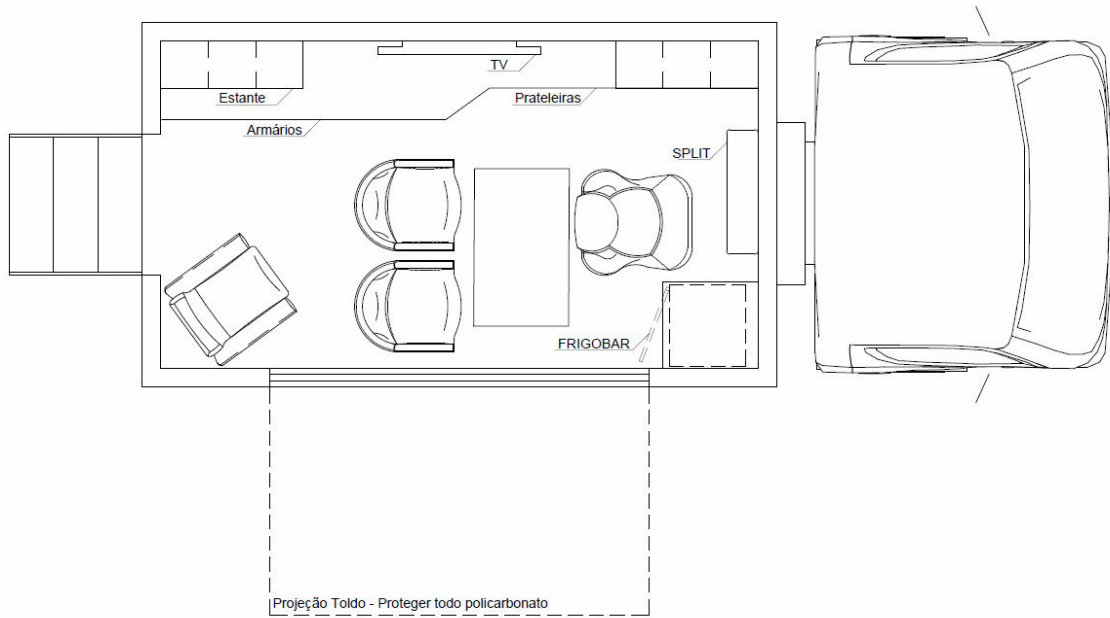
1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

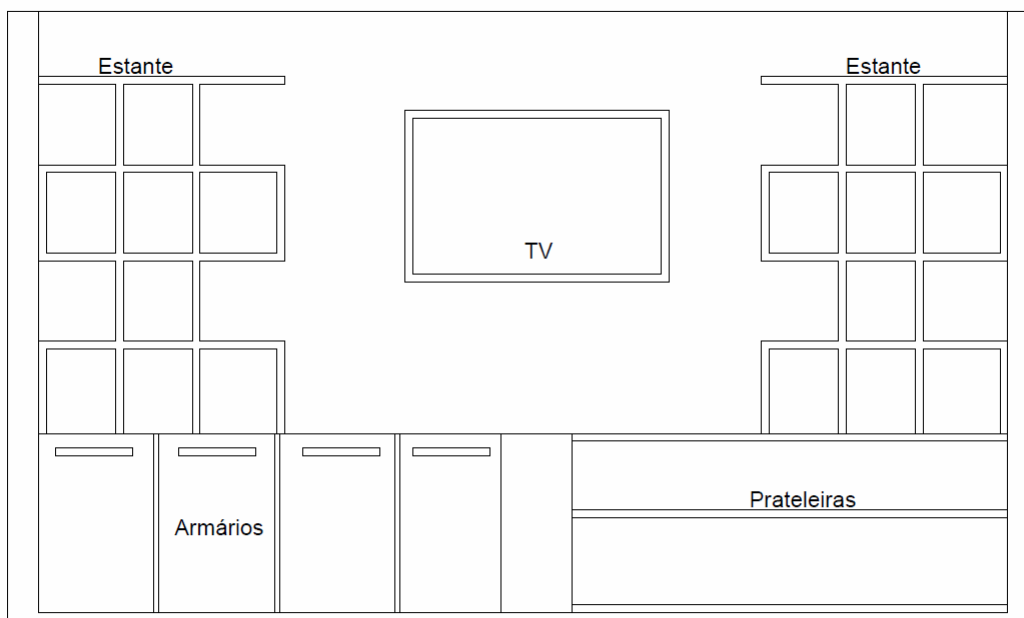
UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO

Aquisição de um veículo adaptado, tipo VUC (veículo urbano de carga), com no mínimo 7,9 m², em “Unidade Móvel de Atendimento”, com todas as instalações e mobiliários, necessários para atendimento ao público, com fornecimento de veículo.

Cor: Branco

A composição, a adaptação e o descritivo técnico seguem conforme abaixo:





LATERAL ESQUERDA - INTERNA

A. VEÍCULO COM BAÚ

- Veículo tipo VUC (veículo urbano de carga);
- O veículo precisa ser habilitado para condutor de CNH B;
- O veículo deve ser compatível para baú com as dimensões externas 3900 x 2200 x 2400 mm (C x L x A);
- zero quilômetro;
- cabine simples;
- cor sólida (branca);
- duas portas para motorista e carona;
- capacidade para no mínimo dois passageiros incluindo o motorista;
- motor no mínimo 2.5, potência igual ou superior a 130cv;
- combustível diesel;
- injeção eletrônica;
- direção hidráulica;
- ar condicionado na cabine;
- ar quente;
- vidros elétricos;
- comando elétrico para fechamento das portas;
- alarme de fábrica;



- encosto para cabeça nos bancos (dianteiros);
- chapa de proteção para motor e cárter;
- tapetes de borracha;
- retrovisores com comando interno manual ou elétrico;
- desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- rádio AM/FM/CD, USB, original de fábrica;
- Veículo dotado de todos acessórios (extintor, triangulo, etc.) e documentos exigidos por lei;
- Garantia: do fornecedor ou, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do veículo.
- Dimensões externas do baú: 3900 x 2200 x 2400 mm (C x L x A);
- Dimensões internas do baú: 3780 x 2080 x 2250 mm (C x L x A);
- Fabricação e montagem de furgão (baú) em duralumínio LISO com 2.0 mm de espessura com cantos arredondados sobre chassi de veículo.

B. CUSTOMIZAÇÃO DO BAÚ

- Na lateral direita do baú deverá ser instalado em Policarbonato transparente de 6mm, conforme projeto;
- Sobre a abertura em Policarbonato da lateral direita, deverá ser instalado um toldo para protegê-lo quando o veículo estiver em movimento e aberto em momentos de atendimento;
- Luminária externa para toldo na lateral direita;
- Revestimento externo em alumínio, nas laterais, frontal e traseira do baú, em chapas lisas de 2 mm de espessura rebatidas a estrutura;
- Pintura externa em tinta PU branca, envelopamento externo desenvolvido conforme projeto e aplicado em adesivos vinílicos 3M ou similar;
- Porta traseira bipartida com toldo rígido na parte superior;
- 01 plataforma hidráulica para acessibilidade de usuários cadeirantes, com sistema por acionamento elétrico;
- 01 escada de acesso em alumínio xadrez do tipo encaixe para acesso traseiro;
- Isolamento térmico em placas de PU entre o revestimento interno e externo;
- Revestimento interno em MDF e fórmica na cor branca;
- Piso interno da unidade interna em compensado naval e acabamento em manta vinílica na cor pinho;
- Sistema de iluminação interna com luminárias em LED embutido, de baixo consumo e maior durabilidade, instaladas no teto e interruptores colocados na parede lateral esquerda;
- Climatização com Ar Condicionado de 9.000 BTU's tipo Split Wi-wall com inverter. A unidade interna deverá ser instalada na parede interna frontal do baú e o motor deve ser adaptado para que o maquinário seja instalado acima da cabine do veículo;
- Mobiliários conforme projeto apresentado no fim deste anexo:
 - Armários sob bancada de apoio em toda lateral esquerda;



- 01 mesa de atendimento em mdf na cor branca;
 - 01 balcão para embutir o frigobar, em mdf na cor branca;
 - 02 cadeiras para atendimento de pés fixos e assento giratório em modelo em couro na cor azul marinho;
 - 01 cadeira giratória modelo executivo, em couro na cor azul marinho, com apoio de braços.
- Eletroeletrônicos:
- 01 frigobar de 80 litros;
 - 01 TV LED de 42 polegadas;
 - 01 impressora multifuncional;
 - 01 roteador para distribuir sinal de internet.
- Distribuição elétrica com quadro geral e cabos antichama, reles térmicos, disjuntor geral de proteção tipo DR e circuitos dimensionados de acordo com potência de cada equipamento interno.
- Conjunto de tomadas e plugues padrão “STECK” e cabo de 25 metros para captação de energia externa.
- Baterias auxiliares independente da bateria do veículo para funcionamento e acionamento da plataforma com carregador de bateria independente;
- Gerador Portátil de 3.0 kVA (2.8kW) em 220V a gasolina.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 369 de 2010 do CONTRAN; (da empresa que será contratada pela licitante para implementação da adaptação)
- Devida padronização das unidades em um mesmo lote, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

1.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1. Os veículos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses e quilometragem livre e dentro desse prazo deverá ser fornecida a assistência técnica local. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

1.3.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante solicitação.

1.3.4. Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional ou indicação na proposta de site onde possa se consultar a assistência técnica a nível nacional;



1.3.5. O veículo somente será recebido após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará caso constante qualquer anomalia, devendo a contratada entregar o veículo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.3.6. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de material substituído.

1.3.7. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93.

1.3.8. Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista no subitem 1.3, inclusive os de transporte dos veículos nos locais de entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

1.3.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peça e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

1.3.10. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

1.3.11. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

1.3.12. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

1.3.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

1.3.14. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

1.3.15. Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil;

1.3.16. Execução de oferecimento de suporte pessoal técnico; e

1.3.17. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

1.3.18. Assistência Técnica de campo na forma de orientação para a operação e o emprego corretos e para eventuais reparações; sem ônus para o CONTRATANTE;

1.4. DO EMPLACAMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO

1.4.1. O veículo deverá ser emplacado no respectivo município em nome do Conselho Regional do Rio Grande do Sul, conforme endereço para entrega a seguir, cujo CPNJ será repassado ao licitante vencedor junto do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Marcílio Dias nº 1030 – Menino Deus – CEP 90130-000 – Porto Alegre/RS

1.4.1.1. A emissão da nota fiscal será em nome do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

1.4.1.2. A CONTRATANTE goza de imunidade para pagamento de IPVA. Caso ocorra problemas com o licenciamento com relação à exigência do IPVA, após a comunicação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará em conjunto com a CONTRATANTE para solucionar pendências pertinentes ao IPVA e emplacamento;

1.4.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, com seu primeiro emplacamento em nome do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul constante da entrega, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.3. Todos os veículos deverão ser ZERO KM para primeiro emplacamento em nome do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, em atendimento ao art. 122 do Código de Trânsito Brasileiro.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será por menor preço global, Pregão Eletrônico.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo Federal de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atestado da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda;

3.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-RS.

3.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



- 3.2.3.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 3.2.5.** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 3.2.6.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-RS ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 3.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vinculado empregatício com os mesmos;
- 3.2.9.** Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 3.2.10.** Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 3.2.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.2.12.** Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 3.2.13.** Substituir o veículo entregue em divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- 3.2.14.** Promover a substituição do veículo, após notificação formal da CONTRATANTE, no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca;

4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- 4.1.** Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-RS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Setor Administrativo Financeiro e/ou por outros servidores especialmente designados.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1.** Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 5.1.1.** Advertência;
- 5.1.2.** Multa mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entregue objeto;



- 5.1.3.** Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 5.1.4.** Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 5.2.** Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 5.2.1.** Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 5.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3.** Não mantiver a proposta;
- 5.2.4.** Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 5.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.2.6.** Fizer a declaração falsa; ou
- 5.2.7.** Cometer fraude fiscal.
- 5.3.** As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 5.4.** Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 5.5.** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não inclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, acréscimo, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 6.1.1.** Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes;
- 6.1.3.** Dados bancários da empresa, com o número da conta corrente e agência;
- 6.1.4.** A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no objeto, com preço unitário e total.
- 6.2.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.



6.3. A proposta deverá ser encaminhada conforme especificação do edital, sendo um item para o veículo e baú e outro item para a customização deste.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.06.07.002 – Sistema de Comunicação CRA Itinerante no valor de R\$ 58.700,00 e contrapartida CRA-RS na despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Máquinas Motores e Equipamentos no valor de R\$ 101.300,00.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

8.2. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias.

9. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, constantes os percentuais estabelecidos na Proposta Final.

9.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

9.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados com a licitante vencedora;

9.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

9.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-RS de cada serviço solicitado;

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RS, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal exclusivamente o faturamento detalhado correspondente à entrega do veículo. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RS;

9.1.9. A emissão da nota fiscal será em nome do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, e encaminhado ao endereço descrito no item 14, para devido pagamento;



9.1.10. O veículo deverá ser ZERO KM para primeiro emplacamento em nome do CRA-RS, em atendimento ao art. 122 do código de Trânsito Brasileiro;

9.1.11. O CRA-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deverá fornecer os veículos em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;

10.2. Os veículos deverão estar de acordo às normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;

10.3. Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e alterações e nº 272, de 14/09/2000, legislação correlata;

10.4. A CONTRATANTE efetuará visita *in-loco*, quando da produção do veículo, para aprovação de sua conformidade do objeto com o edital;

10.4.1. Sendo aprovado, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e sua entrega.

10.4.2. O atestado da Nota Fiscal para pagamento será efetuado após a entrega no local designado no item 1.4.1.1.

10.4.3. Os custos para a visita *in-loco* será por conta da CONTRATANTE.

10.4.4. O veículo deverá ser transportados para entrega em cegonha ou outro veículo adequado para tal, as custas da CONTRATADA.

Graziela Escoto da Luz

Responsável pela Manutenção e Conservação Predial

CRA-RS



ANEXO B

MINUTA

CONTRATO CRA-RS Nº ____/2017

PROCESSO CRA-RS Nº 319/2017

PREGÃO CRA-RS Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede na Rua Marcílio Dias nº 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ 91.913.318-0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente, Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu, brasileira, casada, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ son nº _____ e no Estado/Distrito Federal sob nº _____, estabelecida no _____, representada neste ato pelo seu (cargo) Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ e Identidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico CRA-RS nº XXX/2017, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fornecimento do Veículo



1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Veículo com baú		
02	01	Customização de acordo com projeto conforme Termo de Referência – Anexo A		

1.3 O Edital, o Anexo A da licitação bem como a proposta apresentada são partes integrantes a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atestado da nota/fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 a Contratada obriga-se a:

1. Nomear proposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-RS;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste termo de referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-RS ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificadas;
10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
12. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
13. Substituir o veículo entregue em divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;
14. Promover a substituição do veículo, após notificação formal da CONTRATANTE, no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca;
15. Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado com seu primeiro emplacamento em nome do CRA-RS constante da entrega, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CRA-RS, da verba consignada nos elementos de despesa 6.2.2.1.1.01.06.07.002 – Sistema de Comunicação CRA Itinerante no valor de R\$ 58.700,00 e contrapartida CRA-RS na despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Máquinas Motores e Equipamentos no valor de R\$ 101.300,00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pelo fornecimento do item descrito na cláusula 1.1 deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxx
- b. O pagamento será efetuado, até o **10º (decimo) dia útil** a contar da data do atesto da nota fiscal, que será de responsabilidade da Gerência Executiva. A CONTRATADA deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço - FGTS, (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O local de entrega será conforme o estabelecido no item 1.4. do Termo de Referência – Anexo A;
- 5.2.** O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, a contar o prazo a partir da assinatura do contrato.
- 5.3.** O veículo deverá ser ZERO KM para primeiro emplacamento em nome do CRA-RS, em atendimento ao art. 122 do código de Transito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 1.** Advertência;
- 2.** Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 3.** Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de representação do produto rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 4.** Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;
- 5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253 de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.
- 6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas acima.



7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade da Câmara de Administração e Finanças, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu



Presidente – CRA-RS nº XXXXX

CPF nº xxxxxx

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/17

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno nº 319/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/17, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2017.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)*

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/17

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal,
Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno n° 319/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
02/09, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2017.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)